



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 05/91

SÚMULA: CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO ISSQN  
À RECENSEADORES DESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), aos Recenseadores do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que farão os trabalhos de coleta de dados do X RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, aos 24 de abril de 1991.

  
IVAR RANZI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM JORNAL

Boje

DIA: 28-04-91

PÁGINA: 17